



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210513PP00022

LICITAÇÃO Nº. 00022/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - Tel.: (083) 3291-2222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14:30 horas do dia 01 de Junho de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:30 horas do dia 01 de Junho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos sites: [www.riotinto.pb.gov.br](http://www.riotinto.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.100 - Gabinete do Prefeito;

04 122 0007 2003;

1001-0031-3390.30;

20.300 Sec. Administração e Planejamento;

04 122 0007 2007;

1001-0097-3390.30;

20.400 - Sec Municipal de Finanças;

04 123 0007 2071;

1001-0145-3390.30;

20.500 - Sec de Educação, Cultura e Esporte;

12365 1004 2022 - FNDE

1124-0419-3390.30;

20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto;

10 301 1001 2038

1211-0653-3390.30;

20.700 - Sec de Trabalho e Assistência Social;

08 244 0007 2048;

1001-0875-3390.30;

20.900 - Sec de Assuntos Indígenas, Turismo e Meio Ambiente;

04 423 0007 2061;

1001-1037-3390.30;

23 695 0007 2062;

1001-1051-3390.30;

21.100 - Sec de Desenvolvimento Urbano;

15 122 0007 2057;

1001-1127-3390.30;

21.000 - Sec de Agricultura e Pesca;

20 608 1008 2060;

1001-1105-3390.30

3390.30.99 - Material de Consumo.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo

e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 17 de Maio de 2021.

---

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE I - ONIBUS VOLKSWAGEM			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	UND	4
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
5	AMORTECEDOR DIANT	UND	4
6	AMORTECEDOR TRAS	UND	4
7	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	UND	2
8	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4
9	ARO DE RODA	UND	4
10	ARROELA DA BASE	UND	4
11	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2
12	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
13	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2
14	BATERIA 150 AMPERES	UND	2
15	BLOCO DO RADIADOR	UND	1
16	BOMBA D'AGUA	UND	2
17	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA	UND	2
18	BORRACHA DA CUICA	UND	4
19	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
20	BOUJO TRASEIRO	UND	2
21	BRAÇO AUXILIAR	UND	2
22	BRAÇO PITMAN	UND	2
23	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	UND	2
24	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	UND	2
25	BUCHA DE JUMELO	UND	2
26	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	2
27	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UND	2
28	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	2
29	CANO DO COMPRESSOR	UND	2
30	CANO INTERMEDIARIO	UND	2
31	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	UND	2
32	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD	UND	2
33	CHAVE DE LUZ	UND	2
34	CHAVE DE RODA	UND	2
35	CHAVE DE SETA	UND	2
36	CONJ. COROA E PINHÃO	UND	1
37	CORREIA DA VENTULINA	UND	2
38	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
39	CORREIA DUPLA	UND	2
40	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
41	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
42	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	2
43	CUICA DE FREIO DIANT	UND	2
44	CUICA DE FREIO TRAS	UND	2
45	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	UND	2
46	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	UND	2
47	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
48	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	UND	2
49	FAIXA REFLETIVA-	UND	10
50	FAROL DUPLO	UND	2
51	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4
52	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	2
53	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2

54	GRAMPO DA MOLA	UND	4
55	INTERRUPTOR OLEO	UND	4
56	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	UND	2
57	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	UND	4
58	JG DE REPARO	UND	2
59	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
60	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
61	JUMELO	UND	4
62	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2
63	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	2
64	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	2
65	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
66	LAMPADA DE 2 CONTATOS	UND	10
67	LAMPADA DO FAROL	UND	2
68	LANTERNA DO PISCA	UND	2
69	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	UND	2
70	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
71	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1
72	MANG. DE FREIO TRASEIRA	UND	2
73	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR	UND	2
74	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
75	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	UND	2
76	MOLA 2ª	UND	4
77	MOLA 3ª	UND	4
78	MOLA 4ª	UND	4
79	MOLA DE REFORÇO	UND	4
80	MOLA MESTRE	UND	4
81	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA	UND	4
82	PARABRISA DO ONIBUS	UND	1
83	PARAFUSO COLETOR	UND	2
84	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	UND	2
85	PARAFUSO DE RODA	UND	2
86	PATINS DE FREIO TRASEIRA	UND	2
87	PINO PATIN	UND	2
88	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
89	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2
90	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	4
91	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	UND	4
92	PORTA ESCOVA	UND	2
93	RADIADOR	UND	1
94	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	2
95	RELE DO PISCA	UND	2
96	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	2
97	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO	UND	2
98	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA	UND	2
99	RETENTOR DE PINHÃO	UND	2
100	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2
101	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2
102	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	UND	2
103	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	UND	2
104	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
105	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	UND	2
106	RETROVISOR COMPLETO	UND	2
107	RODA	UND	4
108	ROLAMENTO 32018	UND	2
109	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
110	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	2
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	2
112	ROLAMENTO DE RODA 33117	UND	2
113	ROLAMENTO DE RODA 33214	UND	2
114	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2
115	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2
116	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	2
117	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
118	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	UND	2
119	SUPORTE DO MOTOR	UND	2
120	TAMBOR DE FREIO DIANT	UND	4
121	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	4
122	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	UND	2
123	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR	UND	2
124	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA	UND	2
125	TERMINAL DE BATERIA	UND	2
126	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	4
127	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	4
128	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	2
129	TERMINAL DO CARDAN	UND	2
130	TRAMBULADOR DA MARCHA	UND	2
131	TRANSMISSÃO	UND	2
132	TRAVA DO PINO	UND	6
133	VALVULA DE FREIO DE MÃO	UND	2
134	VALVULA DO FREIO DE AR	UND	2

135	VALVULA RELE DO FREIO	UND	2
136	MACACO	UND	1
137	EXTINTOR	UND	1
138	VENTILADOR	UND	1
<b>2 - LOTE II - ONIBUS VOLARE</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
139	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
140	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	UND	4
141	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
142	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
143	AMORTECEDOR DIANT	UND	6
144	AMORTECEDOR TRAS	UND	6
145	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	UND	2
146	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6
147	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2
148	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
149	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2
150	BATERIA 150 AMPERES	UND	2
151	BLOCO DO RADIADOR	UND	1
152	BOMBA D'AGUA	UND	2
153	BORRACHA DA CUICA	UND	4
154	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
155	BOUJO TRASEIRO	UND	2
156	BRAÇO AUXILIAR	UND	2
157	BRAÇO PITMAN	UND	2
158	BRONZINA MANCAL	UND	1
159	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	UND	4
160	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	UND	4
161	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT	UND	6
162	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UND	6
163	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	6
164	CANO DO COMPRESSOR	UND	2
165	CANO INTERMEDIARIO	UND	2
166	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	UND	2
167	CATRACA DE FREIO	UND	2
168	CHAVE DE RODA	UND	2
169	CHAVE DE SETA	UND	2
170	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
171	CONJ. COROA E PINHÃO	UND	1
172	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
173	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
174	CUBO DE RODA DIANT	UND	4
175	CUBO DE RODA TRAS	UND	4
176	CUICA DE FREIO DIANT	UND	4
177	CUICA DE FREIO TRAS	UND	4
178	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1
179	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	UND	2
180	FAIXA REFLETIVA	UND	10
181	FAROL DUPLO ONIBUS	UND	2
182	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2
183	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	2
184	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
185	GRAMPO DA MOLA	UND	2
186	IGNIÇÃO	UND	2
187	INTERRUPTOR OLEO	UND	4
188	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	UND	2
189	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	UND	4
190	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
191	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
192	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2
193	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4
194	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	4
195	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
196	LAMPADA DE 2 CONTATOS	UND	8
197	LAMPADA DO FAROL	UND	4
198	LANTERNA DO PISCA	UND	4
199	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	UND	4
200	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4
201	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
202	MACACO	UND	2
203	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	UND	2
204	MANG. DE ENTRADA DO HIDRAULICO	UND	2
205	MANG. DE FREIO DIANT	UND	2
206	MANG. DE FREIO TRAS	UND	2
207	MANG. DE ROTORNO DO HIDRAULICO	UND	2
208	MANG. DO INTERCOOLER	UND	2
209	MANGOTE SUPERIOR	UND	2
210	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	UND	2
211	MOLA 2ª	UND	4
212	MOLA 3ª	UND	4

213	MOLA 4ª	UND	4
214	MOLA DE PATINHO DE FREIO TRAS	UND	4
215	MOLA DE REFORÇO	UND	4
216	MOLA MESTRE	UND	4
217	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
218	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	UND	2
219	PARABRISA	UND	1
220	PARAFUSO COLETOR	UND	6
221	PARAFUSO DA BASE	UND	4
222	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	UND	4
223	PARAFUSO DE RODA	UND	4
224	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	UND	4
225	PATIM DE FREIO DIANT	UND	4
226	PATIM DE FREIO TRAS	UND	4
227	PINO DO MONOBLOCO	UND	4
228	PINO PATIN	UND	6
229	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	4
230	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	4
231	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1
232	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2
233	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	2
234	PORTA ESCOVA	UND	2
235	RADIADOR	UND	1
236	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	4
237	RELE DO PISCA	UND	4
238	RELOGIO TEMPERAURA	UND	4
239	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO	UND	2
240	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNA	UND	2
241	RETENTOR DE PINHÃO	UND	2
242	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO	UND	2
243	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO	UND	2
244	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	UND	2
245	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	UND	2
246	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	UND	2
247	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	UND	2
248	RETROVISOR COMPLETO	UND	2
249	RODA	UND	2
250	ROLAMENTO 32018	UND	2
251	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
252	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	2
253	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	2
254	ROLAMENTO DE RODA 33117	UND	2
255	ROLAMENTO DE RODA 33214	UND	2
256	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO	UND	2
257	ROLAMENTO DE RODA INTERNO	UND	2
258	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UND	2
259	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
260	SINCRONIZADOR DA CX	UND	2
261	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	UND	2
262	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	UND	2
263	SUPORTE DO MOTOR	UND	2
264	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	4
265	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	4
266	TERMINAL DE BATERIA	UND	2
267	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	2
268	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	2
269	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	2
270	TERMINAL DO CARDAN	UND	2
271	TRAMBULADOR DA MARCHA	UND	2
272	TRANSMISSÃO	UND	1
273	TRAVA DO PINO	UND	6
274	VALVULA DE FREIO DE AR	UND	2
275	VENTILADOR	UND	2

### 3 - LOTE III - RETROESCAVADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
276	ALTERNADOR	UND	1
277	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
278	BATERIA 150 AMPERES	UND	1
279	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
280	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
281	CILINDRO DE FREIO	UND	2
282	CILINDRO DIANTEIRO	UND	1
283	CILINDRO TRASEIRO	UND	1
284	DISCO DE FREIO	UND	2
285	EIXO DA TRACÇÃO	UND	1
286	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO DIANTEIRA	UND	2
287	ENGRENAGEM DO RODUTOR	UND	2
288	FAROL	UND	2
289	FAROL AUXILIAR	UND	2
290	JG DE JUNTA DO MOTOR	UND	2

291	LAMPADA H1	UND	6
292	LANTERNA	UND	6
293	RADIADOR	UND	1
294	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
295	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	UND	2
296	ROLAMENTO DA RODA PEQUENO	UND	2
297	SEPARADOR DE FREIO	UND	2
298	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
299	UNHAS DA CONCHA	UND	4
300	VENTULINA	UND	1

**4 - LOTE IV - PATROL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
301	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
302	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
303	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
304	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
305	BOMBITA	UND	1
306	BRAÇO GRANDE DE DIREÇÃO	UND	2
307	CILINDRO DE FREIO	UND	2
308	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
309	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
310	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
311	DISCO DE FREIO	UND	2
312	FAROL	UND	2
313	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	2
314	GRAXEIRO	UND	10
315	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	2
316	INDUZIDO MP	UND	2
317	LAMINA DIANT	UND	2
318	LAMPADA 2 CONTATOS	UND	4
319	LAMPADA DO FAROL	UND	4
320	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1
321	LANTERNA	UND	2
322	RADIADOR	UND	1
323	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
324	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1
325	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	2
326	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	2
327	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	2

**5 - LOTE V - PÁ MECANICA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
328	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
329	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
330	CILINDRO DE FREIO	UND	2
331	EMBREAGEM COMPLETA	UND	1
332	FAROL	UND	2
333	LANTERNA	UND	2
334	RADIADOR	UND	1
335	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	1
336	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	UND	2
337	ROLAMENTO DA RODA PQ	UND	2
338	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2

**6 - LOTE VI - TRATOR MASSEY FERGUSON**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
339	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
340	BATERIA 100 HAMP	UND	2
341	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
342	CHAVE DE LUZ	UND	2
343	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
344	CORREIA DA VENTULINA	UND	2
345	FAROL DIANTEIRO	UND	2
346	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
347	FILTRO DE ÓLEO	UND	1
348	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	2
349	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
350	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
351	PARAFUSO DE RODA	UND	2
352	PORCA DA PONTA DE EIXO	UND	2
353	RADIADOR	UND	1
354	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
355	RELÊ DO FAROL	UND	2
356	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	2
357	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	2
358	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UND	2
359	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
360	VENTULINA	UND	1

## 7 - LOTE VII - TRATOR NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
361	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
362	BATERIA 100 HAMP	UND	2
363	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
364	CHAVE DE LUZ	UND	2
365	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
366	CORREIA DA VENTULINA	UND	2
367	FAROL DIANTEIRO	UND	2
368	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	2
369	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
370	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1
371	PARAFUSO DE RODA	UND	4
372	PORCA DA PONTA DE EIXO	UND	2
373	RADIADOR	UND	1
374	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
375	RELÊ DO FAROL	UND	2
376	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	2
377	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	2
378	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UND	2
379	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
380	VENTULINA	UND	1

## 8 - LOTE VIII - CAMINHÃO CAÇAMBA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
381	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	UND	4
382	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4
383	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
384	ANEL DE VEDAÇÃO BOMBA D'ÁGUA	UND	1
385	ARRUELA DE VEDAÇÃO	UND	2
386	BATERIA 100 AMPERES	UND	1
387	BIELA DO MOTOR	UND	1
388	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
389	BORRACHA DA PORTA	UND	2
390	BOUJO	UND	1
391	BRONZINA DO MANCAL	UND	2
392	BUCHA DE MOLA	UND	2
393	BUCHA DO COMANDO DE VÁLVULA	UND	2
394	CABO DE VELOCIMETRO	UND	2
395	CABO DE COMANDO	UND	1
396	CANO DO MOTOR	UND	1
397	CAPA DE PROTEÇÃO DO ALTERNADOR	UND	2
398	COMEIA DO RADIADOR	UND	1
399	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
400	CORREIA 8PK2063	UND	2
401	CORREIA 8PK1850	UND	2
402	CONJ. DA ALAVANCA DOS BALANCEIROS	UND	2
403	CONJ. VÁLVULA DE PRESSÃO	UND	1
404	COXIM DA SUSPENSÃO	UND	2
405	COXIM INFERIOR DA SUSPENSÃO	UND	2
406	COXIM SUPERIOR DA SUSPENSÃO	UND	2
407	DISCO DE FREIO	UND	2
408	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UND	2
409	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UND	2
410	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2
411	FILTRO DE AR	UND	2
412	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'ÁGUA	UND	2
413	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2
414	JG. DE BRONZINA DE BIELA	UND	1
415	JG. DE JUNTA INFERIOR	UND	1
416	JG. DE JUNTA SUPERIOR	UND	1
417	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	2
418	JG. DE RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2
419	JUNTA DA CONEXÃO DE SAÍDA DE ESCAPE	UND	1
420	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	UND	1
421	JUNTA DA TAMPA DO BALANCIM	UND	1
422	JUNTA DE FOGO	UND	1
423	JUNTA DO CABEÇOTE DO FILTRO	UND	1
424	JUNTA DO CARTER	UND	2
425	LONA DE FREIO	UND	2
426	LUVA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAS	UND	2
427	MOLA DIANTEIRA	UND	2
428	PINO DE MOLA	UND	2
429	PINO DO PISTÃO	UND	2
430	PISTÃO DO MOTOR	UND	1
431	ROLAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA	UND	2
432	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	2
433	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
434	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	2
435	SENSOR DE NÍVEL	UND	1
436	SENSOR DE POSIÇÃO	UND	1

437	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
438	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
439	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UND	1
440	TAMPA DO TANQUE	UND	1
441	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1
442	VENTULINA	UND	1

**9 - LOTE IX - AMBULANCIA FIAT**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
443	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
444	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
445	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	2
446	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	2
447	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
448	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	4
449	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	4
450	BATERIA 70 AH	UND	1
451	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
452	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
453	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	2
454	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	2
455	BRONZE FIXO	UND	2
456	BRONZE DA BIELA	UND	2
457	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	4
458	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	4
459	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	4
460	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	4
461	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
462	BUZINA	UND	1
463	CABO DE ACELERADOR	UND	4
464	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
465	CABO DE FREIO	UND	4
466	CABO DE VELA	UND	2
467	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
468	CANO D'ÁGUA	UND	2
469	CARTER DO MOTOR	UND	2
470	CHAVE SETA	UND	1
471	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2
472	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
473	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
474	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
475	CORREIA DENTADA	UND	2
476	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
477	COXIM DO MOTOR	UND	2
478	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
479	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2
480	DISCO DE FREIO	UND	2
481	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2
482	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	2
483	FEIJE DE MOLA	UND	2
484	FILTRO DE AR	UND	2
485	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
486	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
487	INDUZIDO PARTIDA	UND	1
488	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	2
489	JUNTA CABEÇOTE	UND	2
490	JUNTA DO DETONADOR	UND	2
491	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
492	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
493	KIT EMBREAGEM	UND	1
494	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	2
495	LÂMPADA H1	UND	2
496	LÂMPADA H7	UND	2
497	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
498	LONA DE FREIO	UND	2
499	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
500	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
501	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
502	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
503	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4
504	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
505	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4
506	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
507	PARAFUSO DA RODA	UND	4
508	PASTILHAS DE FREIO	UND	4
509	PATINHO DE FREIO	UND	4
510	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	2
511	PROTETOR CARTER	UND	1
512	RADIADOR	UND	1
513	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
514	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2



515	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	2
516	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	2
517	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	2
518	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	2
519	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2
520	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
521	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
522	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
523	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
524	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
525	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
526	TAMBOR DE FREIO	UND	2
527	TAMPA DE ÓLEO	UND	2
528	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
529	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
530	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1
531	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2

**10 - LOTE X - AMBULANCIA RENAULT MASTER**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
532	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
533	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
534	AUTOMÁTICO DO MOTOR PARTIDA	UND	1
535	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
536	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	4
537	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO	UND	4
538	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
539	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
540	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
541	CABO DO ACELERADOR	UND	2
542	COIFA CAIXA MARCHA	UND	2
543	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
544	CORREIA DENTADA	UND	2
545	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
546	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	2
547	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
548	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	2
549	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
550	FAROL DIANTEIRO	UND	2
551	FILTRO DE AR	UND	2
552	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
553	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
554	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
555	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
556	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
557	LÂMPADA 02 CONTATOS	UND	4
558	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
559	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
560	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
561	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
562	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
563	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
564	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
565	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
566	PORTA ESCOVAS	UND	2
567	RELE AUXILIAR	UND	2
568	RETENTOR DO COMANDO	UND	2
569	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2
570	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	2
571	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	1
572	TERMINAIS DE BATERIA	UND	2
573	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2

**11 - LOTE XI - AMBULANCIA DUCATO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
574	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	4
575	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	4
576	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
577	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
578	ANTI-CHAMA	UND	2
579	BATERIA 60 AMPERES	UND	2
580	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2
581	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
582	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	2
583	BOUJO TRASEIRO	UND	2
584	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
585	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
586	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	2
587	BUZINA	UND	1
588	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
589	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2

590	CABO DO CAPÔ	UND	2
591	CANO DO MOTOR	UND	2
592	CANO INTERMEDIÁRIO	UND	2
593	CARTER	UND	2
594	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
595	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
596	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
597	CILINDRO MESTRE	UND	2
598	CORREIA DENTADA	UND	2
599	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
600	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	4
601	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
602	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
603	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
604	CX DE DIREÇÃO	UND	1
605	DISCO DE FREIO	UND	2
606	ENCAIXE DA LAMPADA	UND	2
607	FAROL DIANTEIRO	UND	2
608	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	2
609	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
610	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
611	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	2
612	JG. DE PASTILHA	UND	2
613	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2
614	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
615	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
616	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
617	KIT EMBREAGEM	UND	1
618	KIT ESTABILIZADOR	UND	4
619	LAMPADA 1 CONTATO	UND	4
620	LAMPADA DO FAROL	UND	4
621	LAMPADA H3	UND	4
622	LAMPADA H7	UND	4
623	LANTERNA DO PISCA	UND	4
624	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	UND	2
625	MANGUEIRA	UND	2
626	MODULO REI	UND	1
627	MOLA DIANTEIRA	UND	2
628	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
629	PARABRISA	UND	1
630	PARAFUSO DE RODA	UND	4
631	PASTILHA DE FREIO	UND	4
632	PIVÔ	UND	4
633	RADIADOR	UND	1
634	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
635	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	2
636	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	2
637	RETENTOR DO COMANDO	UND	2
638	RODA	UND	2
639	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UND	2
640	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2
641	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
642	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	2
643	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	2
644	SONDA LAMINA ORIGINAL	UND	1
645	SOQUETE DE LAMPADA	UND	4
646	TAMBOR DE FREIO	UND	2
647	TENSOR DA CORREIA	UND	2
648	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
649	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	UND	4

**12 - LOTE XII - AMBULANCIA MERCEDEZ**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
650	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
651	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
652	AUTOMÁTICO DO MOTOR PARTIDA	UND	2
653	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4
654	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	4
655	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO	UND	4
656	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
657	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
658	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
659	CABO DO ACELERADOR	UND	2
660	COIFA CAIXA MARCHA	UND	2
661	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
662	CORREIA DENTADA	UND	2
663	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
664	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	2
665	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
666	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	4
667	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4

668	FAROL DIANTEIRO	UND	2
669	FILTRO DE AR	UND	2
670	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
671	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
672	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
673	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
674	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
675	LÂMPADA 02 CONTATOS	UND	6
676	LÂMPADA DO FAROL	UND	6
677	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4
678	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
679	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
680	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
681	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
682	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
683	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4
684	PORTA ESCOVAS	UND	2
685	RELE AUXILIAR	UND	4
686	RETENTOR DO COMANDO	UND	4
687	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	4
688	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	4
689	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
690	TERMINAIS DE BATERIA	UND	4
691	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4

**13 - LOTE XIII - ONIX**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
692	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
693	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
694	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	2
695	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	2
696	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
697	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	4
698	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	4
699	BATERIA 70 AMPERES	UND	2
700	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
701	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
702	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	4
703	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	4
704	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	4
705	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	4
706	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	4
707	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	4
708	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
709	BUZINA	UND	2
710	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
711	CABO DE FREIO	UND	2
712	CABO DE VELA	UND	2
713	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2
714	CANO D'ÁGUA	UND	2
715	CARTER DO MOTOR	UND	2
716	CHAVE SETA	UND	2
717	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	4
718	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
719	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA	UND	4
720	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
721	CORREIA DENTADA	UND	2
722	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
723	COXIM DO MOTOR	UND	4
724	COXIM DO CÂMBIO	UND	4
725	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
726	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
727	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2
728	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	4
729	FILTRO DE AR	UND	2
730	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
731	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
732	INDUZIDO PARTIDA	UND	2
733	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	2
734	JUNTA CABEÇOTE	UND	2
735	JUNTA DO DETONADOR	UND	2
736	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
737	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
738	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	2
739	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	4
740	LÂMPADA H1	UND	4
741	LÂMPADA H7	UND	4
742	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
743	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4
744	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
745	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2

746	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
747	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
748	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
749	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4
750	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
751	PARAFUSO DA RODA	UND	4
752	PASTILHAS DE FREIO	UND	4
753	PATINHO DE FREIO	UND	4
754	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4
755	PROTECTOR CARTER	UND	2
756	RADIADOR	UND	1
757	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	1
758	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
759	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	4
760	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	4
761	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	2
762	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	2
763	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	1
764	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA	UND	2
765	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4
766	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4
767	SENSOR DO ACELERADOR	UND	1
768	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
769	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1
770	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
771	TAMBOR DE FREIO	UND	4
772	TAMPA DE ÓLEO	UND	2
773	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
774	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
775	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2
776	TENSOR DA CORREIA	UND	2

**14 - LOTE XIV - GOL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
777	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UND	2
778	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
779	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
780	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UND	4
781	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4
782	BATERIA 70 AH	UND	4
783	BOMBA D'AGUA	UND	4
784	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2
785	BOUJO INTERMEDIARIO	UND	2
786	BOUJO TRASEIRO	UND	2
787	BRACO DE ARTICULAÇÃO	UND	4
788	BUCHA DA BANDEJA	UND	4
789	BUCHA DO AGREGADO	UND	4
790	BUCHA DO EIXO TRAS.	UND	4
791	BUZINA	UND	2
792	CABO DE ABERTURA DE CAPÔ	UND	4
793	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
794	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	4
795	CALÇO DE MOLA TRAS.	UND	4
796	CILINDRO MESTRE	UND	2
797	CILINDRO RODA TRAS.	UND	2
798	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
799	CORREIA DENTADA	UND	2
800	COXIM C/ROLAMENTO	UND	4
801	COXIM DE SUSPENSÃO	UND	4
802	CRUZETA	UND	4
803	CUBO DE RODA	UND	4
804	CX DE DIREÇÃO	UND	2
805	DISCO DE FREIO	UND	4
806	EIXO BENZ	UND	2
807	ESPELHO RETROVISOR	UND	4
808	FAROL	UND	4
809	FILTRO DE AR	UND	2
810	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
811	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
812	HIDROVACUO	UND	2
813	JUNTA DESLIZANTE	UND	4
814	JUNTA DO CONTROLE DE MARCHA	UND	4
815	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
816	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
817	LONA DE FREIO TRAS. COMPLETO	UND	6
818	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	UND	4
819	MOLA TRASEIRA	UND	4
820	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	UND	4
821	PARABRISA	UND	2
822	PASTILHA DE FREIO	UND	4
823	PINCE DE FREIO	UND	4

824	PIVO	UND	4
825	PORCA DO AMORTECEDOR	UND	4
826	PRATO DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
827	RADIADOR	UND	2
828	REPARO DA CX DE DIREÇÃO	UND	4
829	REPARO DO TRAMBULADOR	UND	4
830	RETENTOR DE RODA	UND	4
831	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	4
832	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	6
833	ROLAMENTO DE RODA Ref:396	UND	6
834	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UND	4
835	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4
836	ROLAMENTO TRAS.	UND	4
837	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
838	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	4
839	TAMBOR DE FREIO	UND	6
840	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	6
841	VELA AUTOMOTIVA (3 eletrodo)	UND	4

**15 - LOTE XV - SPIN**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
842	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	4
843	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	6
844	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
845	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
846	ANTI-CHAMA	UND	2
847	BATERIA 60 AMPERES	UND	2
848	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2
849	BOMBA DÁGUA	UND	2
850	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	2
851	BOUJO TRASEIRO	UND	2
852	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
853	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
854	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	2
855	BUZINA	UND	2
856	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
857	CABO DE FREIO DE MAO	UND	4
858	CABO DO CAPÔ	UND	4
859	CARTER	UND	2
860	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
861	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
862	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
863	CILINDRO MESTRE	UND	2
864	CORREIA DENTADA	UND	2
865	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
866	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	4
867	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
868	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
869	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
870	CX DE DIREÇÃO	UND	1
871	DISCO DE FREIO DIANT	UND	4
872	ENCAIXE DA LAMPADA	UND	2
873	FAROL DIANTEIRO	UND	2
874	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
875	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
876	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	4
877	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2
878	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
879	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
880	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
881	KIT EMBREAGEM	UND	2
882	KIT ESTABILIZADOR	UND	2
883	LAMPADA 1 CONTATO	UND	6
884	LAMPADA DO FAROL	UND	6
885	LAMPADA H3	UND	6
886	LAMPADA H7	UND	6
887	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	UND	2
888	MANGUEIRA FREIO	UND	2
889	MODULO REI	UND	2
890	MOLA DIANTEIRA COFAP	UND	4
891	MOLA TRAS COFAP	UND	4
892	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
893	PARABRISA	UND	1
894	PARAFUSO DE RODA	UND	6
895	PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	4
896	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	UND	4
897	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	UND	4
898	RADIADOR VISCONDE	UND	2
899	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
900	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	4
901	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	4

902	RETENTOR DO COMANDO	UND	4
903	RODA	UND	4
904	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UND	6
905	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	6
906	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
907	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	6
908	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	6
909	SONDA LAMINA ORIGINAL	UND	2
910	SOQUETE DE LAMPADA	UND	6
911	TAMBOR DE FREIO	UND	4
912	TENSOR DA CORREIA	UND	2
913	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
914	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	UND	4

**16 - LOTE XVI - ASTRA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
915	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
916	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
917	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UND	4
918	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4
919	BATERIA 70 AH	UND	4
920	BOMBA D'AGUA	UND	4
921	BOUJO INTERMEDIARIO	UND	2
922	BOUJO TRASEIRO	UND	2
923	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	4
924	BUCHA DA BANDEJA	UND	4
925	BUCHA DO AGREGADO	UND	4
926	BUCHA DO EIXO TRAS.	UND	4
927	CABO DE ABERTURA DE CAPÔ	UND	4
928	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
929	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	4
930	CALÇO DE MOLA TRAS.	UND	4
931	CILINDRO MESTRE	UND	2
932	CILINDRO RODA TRAS.	UND	2
933	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
934	CORREIA DENTADA	UND	2
935	COXIM C/ROLAMENTO	UND	4
936	COXIM DE SUSPENSÃO	UND	4
937	CRUZETA	UND	4
938	CUBO DE RODA	UND	4
939	CX DE DIREÇÃO	UND	2
940	DISCO DE FREIO	UND	4
941	ESPELHO RETROVISOR	UND	4
942	FAROL	UND	4
943	FILTRO DE AR	UND	2
944	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
945	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
946	JUNTA DESLIZANTE	UND	4
947	JUNTA DO CONTROLE DE MARCHA	UND	4
948	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
949	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
950	LONA DE FREIO TRAS. COMPLETO	UND	6
951	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	UND	6
952	MOLA TRASEIRA	UND	4
953	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	UND	4
954	PARABRISA	UND	2
955	PASTILHA DE FREIO	UND	6
956	PINCE DE FREIO	UND	4
957	PIVO	UND	6
958	PORCA DO AMORTECEDOR	UND	6
959	PRATO DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
960	RADIADOR	UND	2
961	REPARO DA CX DE DIREÇÃO	UND	4
962	REPARO DO TRAMBULADOR	UND	4
963	RETENTOR DE RODA	UND	4
964	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	4
965	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	6
966	ROLAMENTO DE RODA Ref:396	UND	6
967	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UND	4
968	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6
969	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
970	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	4
971	TAMBOR DE FREIO	UND	6
972	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	4

**17 - LOTE XVII - AMAROK**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
973	PARABRISA	UND	1
974	JOGO PASTILA DE FREIO	UND	2
975	BATERIA 90 AMPERES	UND	1
976	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2

977	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
978	PIVO	UND	2
979	BELETA	UND	2
980	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
981	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1
982	CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1
983	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
984	TENSOR DA CORREIA	UND	1
985	RADIADOR	UND	1
986	VETOINHA	UND	1
987	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
988	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
989	SETOR DE DIREÇÃO	UND	1
990	TURBINA	UND	1
991	FAROL DIANTEIRO	UND	2
992	CRUZETAS	UND	2
993	SAPATA DE FREIO	UND	2
994	CILINDRO DE RODA TRAZEIRA	UND	2
995	RETROVISOR	UND	2
996	EXTINTOR	UND	2

**18 - LOTE XVIII -DIVERSOS**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
997	ADITIVO DE RADIADOR	UND	50
998	OLEO 15W40	UND	100
999	OLEO 68	UND	100
1000	OLEO 90	UND	100
1001	OLEO 140	UND	100
1002	OLEO ATF	UND	100
1003	OLEO DOT 4	UND	20
1004	OLEO 10W30 20L	UND	4
1005	GRAXA 10 KL	UND	20

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021

OBJETO: Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I - ONIBUS VOLKSWAGEM						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA		UND	4		
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE		UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UND	4		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



04 122 0007 2003;  
1001-0031-3390.30;  
20.300 Sec. Administração e Planejamento;  
04 122 0007 2007;  
1001-0097-3390.30;  
20.400 - Sec Municipal de Finanças;  
04 123 0007 2071;  
1001-0145-3390.30;  
20.500 - Sec de Educação, Cultura e Esporte;  
12365 1004 2022 - FNDE  
1124-0419-3390.30;  
20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto;  
10 301 1001 2038  
1211-0653-3390.30;  
20.700 - Sec de Trabalho e Assistência Social;  
08 244 0007 2048;  
1001-0875-3390.30;  
20.900 - Sec de Assuntos Indígenas, Turismo e Meio Ambiente;  
04 423 0007 2061;  
1001-1037-3390.30;  
23 695 0007 2062;  
1001-1051-3390.30;  
21.100 - Sec de Desenvolvimento Urbano;  
15 122 0007 2057;  
1001-1127-3390.30;  
21.000 - Sec de Agricultura e Pesca;  
20 608 1008 2060;  
1001-1105-3390.30  
3390.30.99 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....